



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

58/2021

Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista- AMA - referente ao Chamamento Público 003/2020.



Equiplano
v.

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 931/2021
Requerente: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Data: 31/03/2021 16:54

Situação: Encaminhado
Documento: 009.663.549-58

Contato: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Entidades aptas para assinatura do termo de fomento - chamamento publico 003/2020 - Associação de Pais e Amigos do autista de Piên -AMA

00?

Ocorrência: 1	Data: 31/03/2021 16:54:12	Previsão: 05/04/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Para: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Departamento de Compras e Licitações.**

De: Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico

Assunto: Entidades aptas para assinatura do Termo de Fomento – Chamamento Público 003/2020

Data: **31/03/2021**

Prezado Senhor (a),

A Secretaria de Governo e Desenvolvimento, representado pelo abaixo assinado, vem através do presente, informar que o Plano de Trabalho da entidade, Associação de Pais e Amigos do Autista está dentro do solicitado no Edital do Chamamento Público 003/2020. Sendo assim, está apta para a assinatura do Termo de Fomento.

Atenciosamente,



Josnei Grosskopf
Secretaria de Governo
Decreto nº003/2021



001

AMA PIÊN

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA-Piên

01 – CNPJ 34.696.848/0001-19	02 – NOME FANTASIA	03 – DATA DE FUNDAÇÃO: 10/05/2019
04 – ENDEREÇO COMPLETO Avenida Caiobá, Tricolândia,	05 – Nº s/nº	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO Piên	08 – CAIXA POSTAL	09 – CEP 83.860-000
10 – UF PR	11 – DDD 47	12 – FONE 984750580
13 – FAX	14 – E-MAIL (associacaoamapien@gmail.com) (marcos.eduardomallon@gmail.com)	15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Eliane de Fátima Andrade
16 – TELEFONE 47 9259-6446	17 – E-MAIL Nani.limandrade2103@gmail.com	18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA: 0674-2		
Nº DA CONTA: 63.774-2		



005

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE <i>Adriana Ferreira Damas Rosa.</i>				20 - CPF Nº 037660699-43
21 - CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	22 - DATA DA POSSE: 14/12/2020	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO: Novembro/2022	24 - RG Nº: 7.296.944-8	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR



III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A fundação da Associação AMA - Piên se deu após o empenho e participação de membros da sociedade e familiares de pessoas com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, que juntos tem como meta alcançar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, foi fundada em 10 de maio de 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, esportivo e representativo, com sede na Avenida Caiobá, s/nº Trigolândia, Piên-PR CEP: 83860-000, com foro na Comarca de Rio Negro – PR.

Principais objetivos da entidade?

Prestar assistência, promover a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo bem como: Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares; Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas; Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer; Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados; Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área; Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA; Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento; Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins; Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado; Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo.

Participação em conselhos municipais? Não participamos.



DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado:

Atendimento às pessoas com autismo na AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista

Justificativa da Solicitação:

O atendimento Institucional visa prestar às pessoas com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, intervenções na área social, educacional, terapêutica e de saúde. É importante dizer que a maioria das famílias atendidas na Instituição estão inseridas em ambiente familiar com pouco estímulo, baixo nível cultural, social e econômico, caracterizando privações no desenvolvimento global do indivíduo. Precisamos deste convênio/parceria com a prefeitura para ajudar essas pessoas que não tem acesso a consultas particulares, que possuem necessidades financeiras, aliviando e auxiliando assim, os atendimentos prestados no posto de saúde e secretaria de educação. Diante das necessidades detectadas, e do grande número no aumento dos casos, que hoje já somam 56 no município, a AMA-Piên elaborou um plano de atendimento individualizado desenvolvido pela equipe, (Psicopedagógico e fonoaudiólogo) de acordo com o resultado da avaliação multidisciplinar e/ou desenvolvimento semestral do paciente de acordo com o desenvolvimento apresentado. As intervenções têm como objetivo potencializar as habilidades e desenvolver as áreas deficitárias inerentes ao transtorno, promovendo convivência social, comunitária e familiar de maneira adequada.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

Serão beneficiadas com os atendimentos 56 pessoas com TEA- Transtornos do Espectro Autista, dos 02 anos até 17 anos de idade de ambos os sexos .

Estimativas de Metas a Serem Atingidas:

O atendimento especializado visa prestar às pessoas com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, intervenções na área social, educacional, terapêutica e de saúde. É importante dizer que a maioria das famílias atendidas na associação estão inseridas em ambiente familiar com pouco estímulo, baixo nível cultural, social e econômico, caracterizando privações no desenvolvimento global do indivíduo. Diante das necessidades



008

detectadas, elabora-se o plano de tratamento individualizado desenvolvido pela equipe, de acordo com o resultado da avaliação multidisciplinar e/ou desenvolvimento semestral do paciente de acordo com o desenvolvimento apresentado. As intervenções têm como objetivo potencializar as habilidades e desenvolver as áreas deficitárias inerentes ao transtorno, promovendo convivência social, comunitária e familiar de maneira adequada.

Capacidade Instalada:

O espaço foi cedido pela Prefeitura Municipal de Piên em Abril de 2020, conta com uma sala de recepção e espera, uma sala para atendimento especializado e dois banheiros.

PLANO DE APLICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

<i>Discriminação</i>	<i>Custo mensal</i>	<i>Total/ ano</i>
<i>Fonoaudióloga</i>	<i>1.540,00</i>	<i>13.860,00</i>

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

<i>Discriminação</i>	<i>Custo mensal</i>	<i>Total /ano</i>
<i>Psicopedagoga</i>	<i>1.600,00</i>	<i>14.400,00</i>

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

<i>Discriminação</i>	<i>Custo mensal</i>	<i>Total/ ano</i>
<i>Material de uso pedagógico. (jogos, livros, brinquedos etc. Segue discriminação dos demais materiais na lista de orçamento</i>	<i>700,00</i>	<i>6.300,00</i>

CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS (espaço cedido)	TOTAL 34.560,00
--	------------------------

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para Abril /2021)
Fim: 31/12/2021



009

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<i>1ª parcela Abril</i>	<i>2ª parcela Maio</i>	<i>3ª parcela Junho</i>	<i>4ª parcela Julho</i>	<i>5ª parcela Agosto</i>
3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00
<i>6ª parcela Setembro</i>	<i>7ª parcela Outubro</i>	<i>8ª parcela Novembro</i>	<i>9ª parcela Dezembro</i>	
3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 30 de março de 2021.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Assinatura Proponente

Adriana Ferreira Damas Rosa

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 30 de março de 2021.

O Plano de Trabalho sempre deverá ser instruído com 03 (três) orçamentos prévios, para justificar os valores requeridos.



010

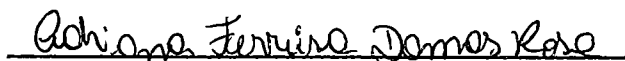
AMA PIÊN**OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**

Piên, 12 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 34.696.848/0001-19, com sede na Avenida Caiobá s/n, bairro Trigolândia, Município de Piên /PR, fone(47) 984750580, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº , neste ato representada pela sua presidente senhora Adriana Ferreira Damas Rosa, brasileira, empresária, casada portadora do RG nº 7296944-8 SSSP/PR, inscrita no CPF sob nº 037660699-43, residente e domiciliada na Av. Paraná nº 486, bairro Trigolândia, Município de Piên/ PR, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA) e o Município de Piên, a fim de atender crianças e adolescentes de 02 a 17 anos com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista prestando assistência, promovendo a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo e assim promover a inclusão social.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima consideração.



Adriana Ferreira Damas Rosa

A sua Excelência, Sr.

Maycon Grosskopf

Prefeito Municipal de Piên



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.696.848/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CAIOBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
C 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9664-7668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Associação de Pais e Amigos do Autista

Endereço: AV. Caiobá S/N

Telefone: (41) 3632 1248 / (47) 9 8475 0580

Adriana Ferreira Damas Rosa

AMA PIÊN

012

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA

013

AMA-PIÊN

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), fundada em 10 de maio de 2019, é associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, esportivo e representativo com sede na Avenida Caiobá, s/nº, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83.860-000, com foro na Comarca de Rio Negro-PR.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil.

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência no Município da Piên/PR.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem por objetivo dar assistência, promover a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, bem como:

I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

[Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including "Mayara" and others.]

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

kAJON.L4Yqx



- II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Piên, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;
- VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA;
- IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- XI - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

bre autismo;

[Handwritten signatures]

Mariana

AS

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

kAJON.L4Yqx



XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

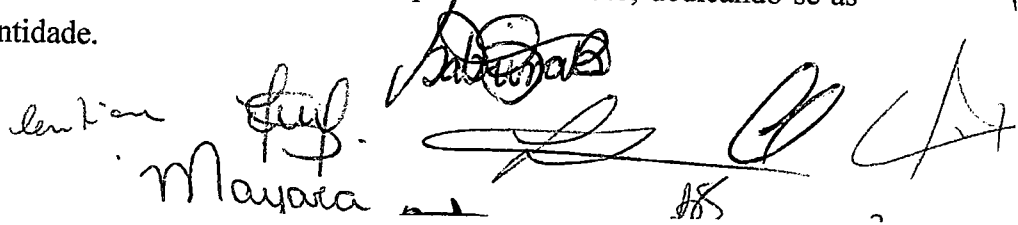
Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Piên e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

deputado
Mayara
18



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

,kAJON.L4Yqx



§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA).

Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da AMA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da AMA.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO II DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

butar sup.
Mauro

CP
BS
MAURO

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

kAJON.L4Yqx



III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em Assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

Antônio B. Moreira
Antônio B. Moreira

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

kAJON.L4Yqx



VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;
- III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade.

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a Diretoria designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da Diretoria, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Diretoria e, em segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único. Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

Dr. [assinatura] [assinatura] [assinatura]

[assinatura] [assinatura]

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

KAJON.L4Yqx



SESSÃO IV
DA CONTRIBUIÇÃO

025

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo definida em Assembléia, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III
DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

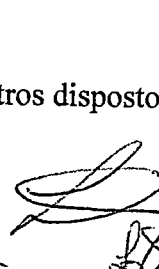
§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:



Mauro



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

KAJON.L4Yqx



- I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

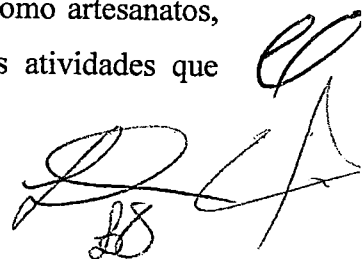
Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;



Mariana



028

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

kAJON.L4Yqx



- VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Piên, observado o parágrafo único do art. 2º;
- IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;
- X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;
- XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10

Handwritten signatures and initials:
- *Mayara*
- *LS*
- *CS*
- *Handwritten signature*

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGva, Controle:

kAJON.L4Yqx



(dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

§ 1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

§ 2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

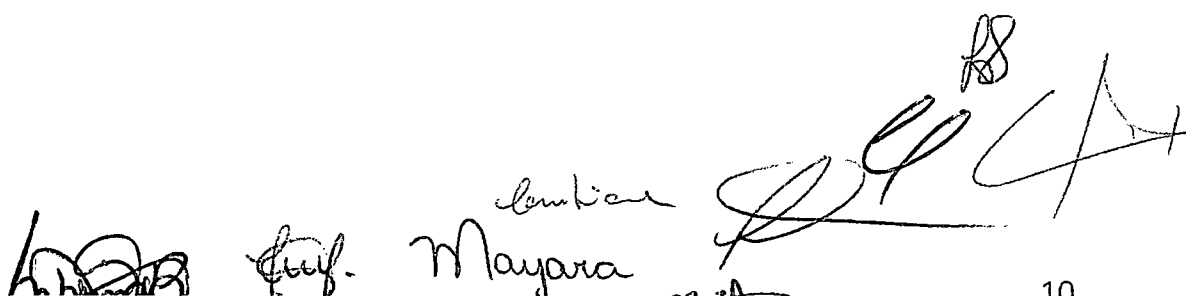
Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

The bottom of the page features several handwritten signatures. On the left, there is a signature that appears to be 'Luis'. In the center, there is a signature that appears to be 'Mayara'. To the right of 'Mayara', there is a signature that appears to be 'Luis' again. Further to the right, there is a large, stylized signature that appears to be 'Luis' or 'Luisa'. On the far right, there is a signature that appears to be 'Luis' or 'Luisa'.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

kAJON.L4Yqx



Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII - Aprovar o orçamento da associação;
- VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim;
- IX - Destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 05 (cinco) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor Administrativo.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Mayara

[Assinatura]

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGva, Controle:

kAJON.L4Yqx



§ 1º O primeiro mandato da Diretoria será provisório com prazo de apenas 01 (um) ano.

§ 2º A partir da 2ª Diretoria, o mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 3º Os cargos da Diretoria serão ocupados preferencialmente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31. Compete à Diretoria:

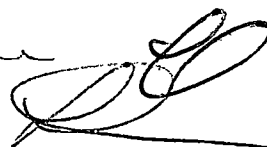
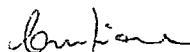
- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;



Maiana



B8



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

KAJON.L4Yqx



- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

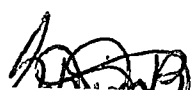
- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Associação, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;



brunian
Mayara



(4)

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:

KAJON.L4Yqx



V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo:

I – promover e organizar as reuniões sociais;

II – promover campanhas para admissão de sócios;

III – aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;

IV – encarregar-se de atividades de esporte e lazer;

V – organizar cursos e palestras para os associados.

SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

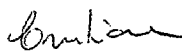
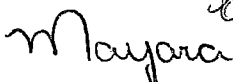
§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O primeiro mandato do Conselho Fiscal será provisório com prazo de apenas 01 (um) ano.

§ 3º A partir da 2ª Diretoria, o mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Régistro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVa, Controle:
KAJON.L4Yqx



- 011
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
 - III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
 - IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
 - V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

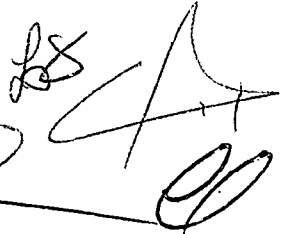
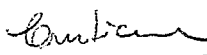
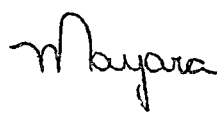
Art. 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de maio, sendo que a primeira Diretoria e Conselho serão provisórios pelo período de 1 (um) ano, a partir da 2ª eleição será de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único. A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGVA, Controle:
KAJON.L4Yqx



- I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.
- IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único. Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus associados.

Antônio *Prof. Mayara* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nº9j9ZV.CGhwQ.nZGva, Controle:
kAJON.L4Yqx



Parágrafo único. No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da Assembleia Geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os membros da Associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47. Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela Diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Antônio
Prof. Mayara
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº9j9ZV.CGhwQ.nZGva, Controle:

KAJON.L4Yqx

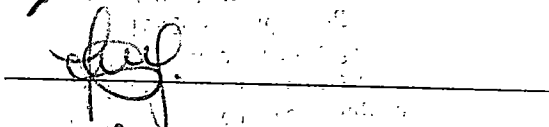


DIRETORIA EXECUTIVA

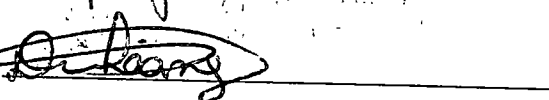
Presidente – Giomar da Rosa



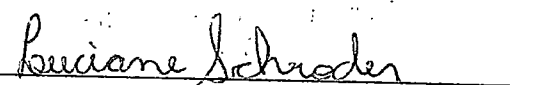
Vice-Presidente – Jusiana dos Santos



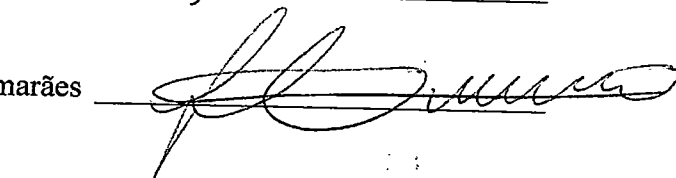
Secretário - Danielli Andressa Vieira Lang



Tesoureiro – Luciane Schroder

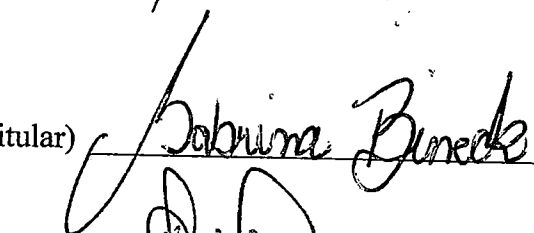


Diretor Administrativo - Wilmar Santos Guimarães

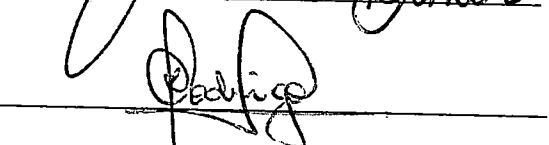


CONSELHO FISCAL

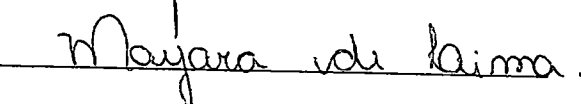
Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck (titular)



Rodrigo de Lima Nascimento (titular)



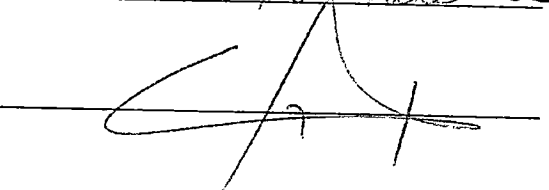
Mayara de Fatima Machado de Lima (titular)



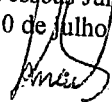
Cristiane Rudnick Natsume (suplente)



Cristiano Quadros (suplente)


Advogado nº OAB/PR 92.285

Apresentado em 30/07/2019
Protocolo nº 0026311
Registrado sob nº 0004229
fls. 266, Livro nº A-053
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 30 de julho de 2019


Carmen Lúcia Bley Martins
Oficial

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nº9j9ZV.CGhwQ.nZGva, Controle:
KAJON.L4Yqx





019

ATA - AMA PIÊN

10.2020

ATA Nº 10/2020 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dezenove horas, em primeira chamada, nas dependências da sede da Associação AMA, localizada na Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, Piên/PR, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, atendendo o edital de convocação publicado no Jornal O Regional em 11 de novembro de dois mil e vinte, para tratar da seguinte pauta: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A vice-presidente iniciou a reunião desejando boas vindas a todos e informou que houve a inscrição de uma única chapa para concorrer às eleições, com a seguinte composição: Presidente: **Adriana Ferreira Damas Rosa** ; Vice-Presidente: **Rodrigo de Lima Nascimento**; Secretária: **Liliane de Fatima Hornick Blaskovski**; Tesoureiro: **Eliane de Fátima Andrade**; Diretor Administrativo: **Jusiana dos Santos**; Conselho Fiscal – Titulares: **Giomar da Rosa**; **Mayara de Fátima Machado de Lima**; **José Vanderlei Dorneles**; Membros Suplentes: **Cristiano Quadros** e **Marily Penteado Wotroba Heiden**. Na sequência a vice-presidente questionou se havia algum empecilho quanto aos nomes propostos, sendo que todos os associados presentes, conforme lista de presença em anexa a presente ata, foram unânimes em afirmar que havia consenso quanto à nova composição para Diretoria e Conselho Fiscal. Assim, havendo consenso, a vice-presidente, de acordo com o disposto no artigo 42 do Estatuto da presente associação, declarou eleita por aclamação a chapa com os nomes descritos acima, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja gestão inicia em 15 de dezembro de 2020 e termina em 15 de dezembro de 2022, conforme artigo 39 do Estatuto da associação. Ato contínuo a vice-presidente empossou para Diretoria: Presidente: **Adriana Ferreira Damas Rosa, casada, brasileira, comerciante,**

00

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nº1810546PJAA000000005721K

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





AMA PIÊN

Danielli Lindyssa Vieira Long

Di Acamp

Emma Regina Barbosa Dornelas

Rigindornelas

Luciane Schnoder

LS

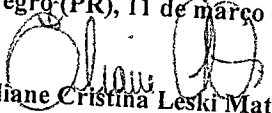
Gustiane Rudnick Natsume

Gustiane R. Natsume

WILMAB S. GUIMARÃES

Wilmab S. Guimarães

Apresentado em 11/03/2021
Protocolo nº 0027288
Registrado sob nº 0004229
fls. 296, Livro nº A-057
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 11 de março de 2021


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Averbado no reg.4229, Livro A-053PJ

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945.
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nº1810546PJAA000000005721K

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





AMA PIÊN

**LISTA DE PRESENÇA ATA Nº 10/2020 – ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS
MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.**

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Adriana Ferreira Damas Rosa Adriana Ferreira Damas Rosa

Vice-Presidente – Rodrigo de Lima Nascimento Rodrigo

Secretário – Liliane de Fatima Hornick Blaskovski Liliane de F. B. Blaskovski

Tesoureiro – Eliane de Fátima Andrade Eliane de Fátima Andrade

Diretor Adm. – Jusiana dos Santos Jusiana dos Santos

CONSELHO FISCAL

Cristiano Quadros (suplente) Cristiano Quadros

Giomar da Rosa (Titular) Giomar da Rosa

Marily Penteado Wotroba Heiden (Suplente) Marily Penteado Wotroba Heiden

Mayara de Fatima Machado de Lima (titular) Mayara de F. M. de Lima

José Vanderlei Dorneles (Titular) José Vanderlei Dorneles

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nº1810546PJAA000000005721K

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

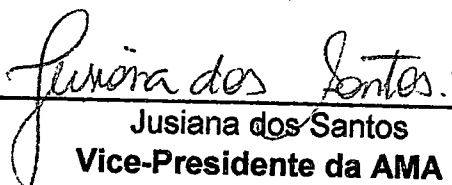




055

os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse

a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pela Vice-Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.


Jusiana dos Santos
Vice-Presidente da AMA


Danielli Andressa Vieira Lang
Secretária da AMA

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº1810546PJAA000000005721K

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





057

residente na Av. Paraná nº 486, Trigolândia, Piên-PR, CEP 83860-000, portadora do RG nº 7.296.944-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 037660699-43 ; Vice-Presidente: Rodrigo de Lima Nascimento, brasileiro, solteiro, militar, residente na rua Eduardo Leopoldo Rudnick 11, Trigolândia, Piên-PR, CEP 83860-000, portador do RG 8713462-8 e inscrito no CPF sob nº 040.783.289-03; Secretária: Lilliane de Fatima Hornick Blaskovski, brasileira, casada, Assistente Administrativo, residente na Av. Paraná 1015, Trigolândia, Piên-PR CPE 83860-000, portadora do RG 10.508.662-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 988.709.209-68; Tesoureiro: Eliane de Fátima Andrade, casada, do lar, residente na Avenida Paraná, nº 727, Trigolândia, Piên-PR CEP 83860-000, portadora RG 6574626.3SP-PR e inscrita no CPF sob nº 905.431.579-20; Diretor Administrativo: Jusiana dos Santos, brasileira, casada, empresária, residente a Av. Paraná, nº 09, Trigolândia, Piên-PR CEP 83860-000, portadora do RG nº 5.8410.54 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 063.999.969-70; e para o Conselho Fiscal: Titular: Giomar da Rosa, brasileiro, casado, empresário, residente a Av. Paraná, nº 790 Trigolândia, Piên-PR, CEP 83860-000, portador do RG 8009344 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 042.282.309-03; Mayara de Fátima Machado de Lima, brasileira, casada, do lar, residente na Rua José da Rosa, Snº, Trigolândia, Piên-PR, CPE 83860-000, portadora do RG 5887876 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 095.787.779-06; José Vanderlei Dorneles, brasileiro, casado, agricultor, residente na estrada principal s/nº Lageado dos Martins, Piên-PR, CEP 83860-000, portador do RG 85206290 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 035.878.019-59; Suplentes: Cristiano Quadros, brasileiro, casado, contador, residente na rua Martinho Lutero, nº 113, Ponte Alta, Trigolândia, Piên-PR, CEP 83860-000, portador do RG 8458032-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 035.939.099-44; Marily Penteado Wotroba Heiden, brasileira, casada, professora, residente na rua Principal, nº 283, Campina dos Crespins, Piên-PR, CEP 83860-000 portadora do RG 2929020 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 806.773.639-15. Por fim, a Vice-Presidente concedeu a palavra para quem quisesse dela fazer uso e na ausência de manifesto a mesma deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, e desejou sucesso para

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº1810546PJAA000000005721K

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





AMA PIÊN

059

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E
CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto no Art.34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu Adriana Ferreira Damas Rosa, inscrita no CPF Nº 037660899-43 presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), inscrita no CNPJ nº34.696848/0001-19, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 15/12/2020 a 15/12/2022, com endereço, número de órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles:

- 1-Presidente : Adriana Ferreira Damas Rosa, RG 7296944-8 SSP/PR, CPF 037660899-43 e residente na Av. Paraná nº 489, Trigolândia.
- 2- Vice-presidente Rodrigo de Lima Nascimento, RG 8713.462-0 SSP/PR, CPF 040.783.289-03 e residente na rua Eduardo Rudnick s/nº, Trigolândia.
- 3- Secretária :Liliane de Fatima Hornick Blaskovski, RG 10.508.662-8 SSP/PR, CPF 988.709.209-68 e residente na AV. Paraná 1015, Trigolândia.
- 4-Tesoureiro: Eliane de Fátima Andrade, RG 6574626.3 SSP /PR, CPF 905.431.579-20 e residente na Avenida Paraná nº 727, Trigolândia.
- 5- Diretor administrativo: Jusiana dos Santos, RG 5.8410.54 SSP/PR, CPF 063.999.969- e residente na Av. Paraná nº 09, Trigolândia.
- 6- Conselho Fiscal: Giomar da Rosa, RG8009344 SSP/PR, CPF 042.282.309-03 e residente na Avenida Paraná nº790, Trigolândia.
- 7- Conselho Fiscal :Mayara de Fatima Machado de Lima, RG 5887876 SSP/PR, CPF 095.787.779-06 e residente na rua José da Rosa,s/nº , Trigolândia.

8- Conselho Fiscal: José Vanderlei Dorneles, RG 85206290 SSP/PR , CPF 035.878.019-59 e residente na estrada Principal s/nº, Lageado dos Martins.

9- Conselho Fiscal: Cristiano Quadros, RG 8458032-2 SSP/PR, CPF 035.939.099-44 e residente na rua Martinho Lutero nº113, Ponte Alta.

060

10- Conselho Fiscal: Marily Penteado Wotroba Heiden RG 2929020 SSP/PR, CPF 806.773.639-15 e residente na rua Principal nº 283, Campina dos Crespins.

Piên 15 de março de 2021.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Adriana Ferreira Damas Rosa



061

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

CNPJ Nº: 34.696.848/0001-19

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/07/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0954.OEQL.1753
Emitida em 30/04/2021 às 14:08:38

Dados transmitidos de forma segura.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.414/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/04/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 16 de Março de 2021

NEGATIVA Nº: 414/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET2C4XH4E9C

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

INSCRIÇÃO EMPRESA

20478

CNPJ/CPF

34.696.848/0001-19

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

16/03/2021

ENDEREÇO

AVENIDA CAIOBA, SN - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

063

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 03/2021

Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - Ama
CNPJ 34.696.848/0001-19

Período de apuração: Exercício 2021

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

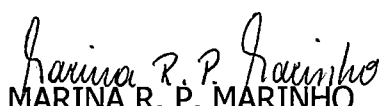
Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên, CNPJ 34.696.848/0001-19**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

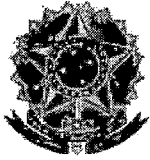
Certidão emitida em 17/03/2021

Válida até 17/06/2021

Fornecimento gratuito.


SIDENEY DO MASCIMENTO MIORINE
CONTADOR CRC/PR 045217/O-1


MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

064

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:19 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **2B9E.086E.0AF9.B3FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.696.848/0001-19
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIG DO AUTISTA DE PIEN
Endereço: AV CAIOBA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021

Certificação Número: 2021022801371441112316

Informação obtida em 12/03/2021 15:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Certidão nº: 32504808/2020

Expedição: 10/12/2020, às 11:44:38

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.696.848/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

067

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024092935-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.696.848/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49, localizado na Rua Antônio Nunes nº 1100, Jardim América, Mafra/SC, CEP:89300-670, Fone/Fax: (47)3642-6457, e-mail Sirleirechetelo@hotmail.com; neste ato representada por **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, inscrito no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 03 de dezembro de 2020

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva – PIÊNPREV
Contratante

SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: **DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ** Assinatura: _____

Nome: **PATRICIA LEMOS** Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8A27CF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 003/2020 - Legislativo

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
**AMA/PIÊN - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DO AUTISTA DE PIÊN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 34.696.848/0001-19.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

II – alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

038

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C33E7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NP
CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Brasil Vicente de Castro, nº 111, Ed. Euro Business, 10º Andar, Campo Comprido, em Curitiba/PR, CEP 81200-526, Fone/Fax: (41)3778-1841, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 22 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 04 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
Contratante

NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratado



069

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2019

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	990901718341
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	34.696.848/0001-19

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	0

Arquivo recebido via Internet

15/03/2021 às 16:49:31

2507251882

0086.BB42.C46D.C44E.81E5.17FF.542D.6E8B

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

**AMA PIÊN**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, III, DA LEI FEDERAL
Nº 13.019/2014.**

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA Piên), pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá s/n, bairro Trigolândia, município de Piên P/R, CEP: 83860-000, fone (41) 98897-1944, por intermédio de seu representante legal, a senhora Adriana Ferreira Damas Rosa, portadora da Carteira de Identidade nº 7296944-8 e do CPF037660699-43, DECLARA, para fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

- a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên 09 de janeiro de 2021.

Adriana Ferreira Damas Rosa

Adriana Ferreira Damas Rosa



AMA PIÊN

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com sede na Avenida Caiobá nº s/n, bairro Trigolândia, município de Piên, fone(41)988971944, declara de utilidade pública municipal pela lei nº 1390/2020 neste ato representada por sua presidente, senhora Adriana Ferreira Damas Rosa, Brasileira, empresária, casada portadora do RG nº7296944-8, inscrita no CPF sob nº 037660699-43 residente e domiciliado na Av. Paraná nº 486, bairro Trigolândia, município de Piên, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com a capacidade técnica, operacional e gerencial para a execução do plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos e anexos.

Piên 09 de março de 2021.

Adriana Ferreira Damas Rosa

Adriana Ferreira Damas Rosa



072

AMA PIÊN

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, nº s/n, Tricolândia, Piên /PR, CEP: 83860-000, fone (41) 98897-1944 por intermédio de seu representante legal, a senhora Adriana Ferreira Damas Rosa, portadora da Carteira de Identidade nº 7296944-8 e do CPF 037660699-43 DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço acima citado, é utilizado apenas como endereço fiscal e/ou correspondência, não sendo o mesmo necessário à execução do objeto desta entidade.

Por ser a expressão de verdade, firma o presente.

Piên 09 de março de 2021.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Adriana Ferreira Damas Rosa

A

ASSOCIAÇÃO AMA PIÊN

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 1/2021

Válido por oito meses a partir de 15/03/2021

FUNÇÃO: Serviços de fonoaudiologia;

Senhores(as),

Conforme solicitação de V.Sa., apresento orçamento para natureza das atividades de Fonoaudiologia, a serem desenvolvidos na Associação AMA PIÊN.

CPF	026.684.519-30
NOME	ISOLINA PATRICIA RIBEIRO TAVARES
ENDEREÇO	RUA JUSTA MARIA DE OLIVEIRA 58 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
E-MAIL	isolinapatrícia@hotmail.com
CONTATO	(41) 998089855

INFORMAÇÕES:

ATENDIMENTOS SEMANAIS	ATENDIMENTOS MENSUAIS	DESCRIÇÃO:	VALOR POR ATENDIMENTOS	VALOR MENSAL
11	24	Atendimento clínico fonoaudiológico, voltado a linguagem oral e escrita, destinado a crianças e adolescentes com laudo de TEA, atendimento e orientação a pais e professores dos pacientes em atendimento.	R\$ 50,00	R\$ 2.200,00

Isolina Patricia Ribeiro Tavares

CRFa 3 - 10986

CPF: 026.684.519-30


Isolina Patricia Tavares
 Fonoaudióloga
 CRFa 3-10986

A

ASSOCIAÇÃO AMA PIÊN

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 1/2021

Válido por oito meses a partir de 15/03/2021

FUNÇÃO: Serviços de fonoaudiologia;

Senhores (as),

Conforme solicitação de V.Sa., apresento orçamento para natureza das atividades de Fonoaudiologia, a serem desenvolvidos na Associação AMA PIÊN.

CPF	076.326.699-8
NOME	MARIA DA GLORIA RIBAS
ENDEREÇO	Rua Francisco Bopon 59, Vista Alegre, Quitandinha - PR
E-MAIL	ribasmarriadegloria@gmail.com
CONTATO	(41) 99938-3570

INFORMAÇÕES:

ATENDIMENTOS SEMANAIS	ATENDIMENTOS MENSAIS	DESCRIÇÃO:	VALOR POR ATENDIMENTOS	VALOR MENSAL
11	44	Atendimento clínico fonoaudiológico, voltado a linguagem oral e escrita, destinado a crianças e adolescentes com laudo de TEA, atendimento e orientação à pais e professores dos pacientes em atendimento.	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00

Maria da Glória Ribas

CRFa 3.10977

CPF: 076.326.699-06

Maria da Glória Ribas
Fonoaudióloga
CRFa 3-10977

À ASSOCIAÇÃO AMA PIÊN**075****ORÇAMENTO Nº 1 / 2021** Válido por 8 meses.

Função : Serviços de fonoaudiologia

Conforme solicitação segue orçamento para natureza das atividades de fonoaudiologia a serem desenvolvidas na Associação Ama Piên .

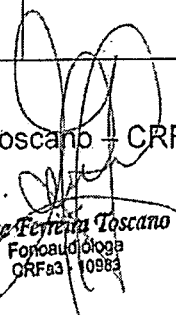
INFORMAÇÕES:

CPF	021.444.139-32
NOME	ELIETE FERREIRA TOSCANO
ENDEREÇO	RUA GLAUBER ROCHA,204- UBERABA - CURITIBA /PR
E-MAIL	elieteferreiratoscانو@hotmail.com
CONTATO	(41) 9997245425

ATENDIMENTOS SEMANAIS	ATENDIMENTOS MENSAIS	DESCRIÇÃO	VALOR POR ATENDIMENTO	VALOR MENSAL
11	44	Atendimento clínico fonoaudiológico, voltado a linguagem oral e escrita destinado à crianças e adolescentes com laudo de autismo e orientações à pais e professores dos pacientes em atendimento.	R\$ 63,00	R\$ 2.772,00

Eliete Ferreira Toscano - CRFa 3.10983

Curitiba 15 de março de 2021



Eliete Ferreira Toscano
Fonoaudióloga
CRFa3 - 10983



VALBRINKS BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS
 VALDEIR APARECIDO MARQUES ME
 R. CESAR C. SCHIAVON - SÍTIO CERCADO - CURITIBA PR
 CNPJ: 24.959.773/0001-68
 CONTATO: 41- 999376585 - VALDEIR

076

CLIENTE: AMA - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE PIÊN
 ENDEREÇO: AVENIDA CAIOBÁ S/N
 CNPJ: 34.696.840/0001-19

DATA: 11/03/2021
 CONTATO: 41 - 997409862
 A/C: LUCIENE

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 45 DIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
4	BINGO DAS ADVINHAS - IDEA	R\$ 109,90	1	R\$ 109,90
103	PRATO FEITO - IDEA	R\$ 215,00	1	R\$ 215,00
102	INSETÁRIO - IDEA	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
62	FORMA FIGURA - IDEA	R\$ 109,00	1	R\$ 109,00
10	CONTA PASSARINHOS - IDEA	R\$ 99,00	1	R\$ 99,00
12	SÍ DA SÍLABA - IDEA	R\$ 149,90	1	R\$ 149,90
5	TRINCA RIMAS - IDEA	R\$ 74,90	1	R\$ 74,90
61	FAZ DE CONTAS - IDEA	R\$ 127,90	1	R\$ 127,90
105	ENIGMA DAS PROFISSÕES - IDEA	R\$ 106,90	1	R\$ 106,90
201	BINGO MATEMÁTICO - IDEA	R\$ 109,90	1	R\$ 109,90
210	JOGO DO TEMPO - IDEA	R\$ 114,90	1	R\$ 114,90
BC	BAÚ CRIATIVO 1000 PCS	R\$ 239,00	1	R\$ 239,00
CRC	COZINHA RIVA CHEF	R\$ 189,90	1	R\$ 189,90
15.22	CASINHA CALENDÁRIO	R\$ 99,40	1	R\$ 99,40
26.78	VAMOS FORMAR NUMERAIS	R\$ 39,90	1	R\$ 39,90
3051E	BLOCOS LÓGICOS	R\$ 44,00	1	R\$ 44,00
2121	BATE PINOS	R\$ 34,90	1	R\$ 34,90
15.20	ALINHAVOS TENIS	R\$ 69,90	1	R\$ 69,90
31.80	CASTELO DA LEITURA	R\$ 319,00	1	R\$ 319,00
1412	DESCUBRA A PALAVRA - FUND.	R\$ 89,00	1	R\$ 89,00
1067	DOMINÓ SUBTRAÇÃO FUND	R\$ 24,90	1	R\$ 24,90
1168	ALFABETO MINUSCULO - LETRA CURSIVA	R\$ 39,90	1	R\$ 39,90
1410	STOP CORIIDA MALUCA	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
MM	MINI MARKET MERCADINHO	R\$ 179,90	1	R\$ 179,90
3072	TAPETE ALFABETÁRIO	R\$ 169,00	1	R\$ 169,00
28.52	JOGO DE LUDO	R\$ 14,90	1	R\$ 14,90
200-N	DOMINÓ DE FRAÇÕES EM MDF	R\$ 19,00	1	R\$ 19,00
22.30	JOGO MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES	R\$ 24,90	1	R\$ 24,90
161	XADREZ OFICIAL C/ ESTOJO	R\$ 69,90	1	R\$ 69,90
61	FAZ DE CONTAS - IDEA	R\$ 127,90	1	R\$ 127,90
105	ENIGMA DAS PROFISSÕES - IDEA	R\$ 106,90	1	R\$ 106,90
201	BINGO MATEMÁTICO - IDEA	R\$ 109,90	1	R\$ 109,90
210	JOGO DO TEMPO - IDEA	R\$ 114,90	1	R\$ 114,90
BOL	CONJUNTO BOLICHE	R\$ 49,90	1	R\$ 49,90
RA407	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	R\$ 529,90	1	R\$ 529,90
E463	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS	R\$ 239,00	1	R\$ 239,00
KFC	KIT DE FERRAMENTAS CALESTAS	R\$ 69,90	2	R\$ 139,80
30.00	JOGO ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO	R\$ 69,90	1	R\$ 69,90
S08	BOLA DE BORRACHA Nº 08	R\$ 19,00	4	R\$ 76,00
117	FUTURO ENGENHEIRO 700 PCS	R\$ 249,00	1	R\$ 249,00
1609	ESQUEMA CORPORAL EM MDF	R\$ 149,00	1	R\$ 149,00
1426	QUEBRA CABEÇAS SOLETRANDO	R\$ 39,00	2	R\$ 78,00
1415	QUEBRA CABEÇAS DESCOBRINDO AS HORAS	R\$ 39,00	2	R\$ 78,00
1470	QUEBRA CABEÇAS ANIMAIS MARINHOS	R\$ 39,00	2	R\$ 78,00
1608	QUEBRA CABEÇAS PRIMEIRA PALAVRAS EM INGLES	R\$ 39,00	1	R\$ 39,00
1020	MATERIAL DOURADO 611 PCS	R\$ 89,00	1	R\$ 89,00
1320	BONECAS BABY	R\$ 29,90	6	R\$ 179,40
9032	CONJUNTO DE ALMOFADAS	R\$ 112,90	1	R\$ 112,90
3023	CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE	R\$ 199,00	1	R\$ 199,00

PAGAMENTO: À VISTA

ENTREGA: 5 DIAS UTEIS

SUBTOTAL: R\$ 6.000,00

DESCONTO: 0%

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

(41) 3088-0982
 (41) 9.9937-6585
 @ Email: val-marx@hotmail.com

Rua Cesar Constante Schiavon-32
 CEP: 81925-569
 Sítio Cercado - Curitiba/PR



SONHO DE CRIANÇA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

RUA CORBÉLIA, 1351 - JARDIM ALTO TARUMÁ - PINHAIS

FONE: (41) 3058-5004

CNPJ 22.543.403/0001-10 - I.E: 9070031598

077

AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE PIÊN				CONTATO: LUCIENE	
END: AVENIDA CAIOBÁ SN				PIÊN PR	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	V. UNIT.		V. TOTAL	
BINGO DAS ADVINHAS	1	R\$	119,00	R\$	119,00
PRATO FEITO	1	R\$	226,00	R\$	226,00
INSETÁRIO	1	R\$	254,90	R\$	254,90
FORMA FIGURA	1	R\$	117,90	R\$	117,90
CONTA PASSARINHOS	1	R\$	109,90	R\$	109,90
SÍ DA SÍLABA	1	R\$	159,00	R\$	159,00
TRINCA RIMAS	1	R\$	82,60	R\$	82,60
FAZ DE CONTAS	1	R\$	136,00	R\$	136,00
ENIGMA DAS PROFISSÕES	1	R\$	122,70	R\$	122,70
BINGO MATEMÁTICO	1	R\$	123,70	R\$	123,70
JOGO DO TEMPO	1	R\$	252,90	R\$	252,90
BAÚ CRIATIVO 1000 PCS	1	R\$	199,00	R\$	199,00
COZINHA RIVA CHEF	1	R\$	116,90	R\$	116,90
CASINHA CALENDÁRIO	1	R\$	112,90	R\$	112,90
VAMOS FORMAR NUMERAIS	1	R\$	44,90	R\$	44,90
BLOCOS LÓGICOS	1	R\$	50,90	R\$	50,90
BATE PINOS	1	R\$	42,90	R\$	42,90
ALINHAVOS TENIS	1	R\$	79,00	R\$	79,00
CASTELO DA LEITURA	1	R\$	332,00	R\$	332,00
DESCUBRA A PALAVRA - FUND.	1	R\$	96,90	R\$	96,90
DOMINÓ SUBTRAÇÃO FUND	1	R\$	29,00	R\$	29,00
ALFABETO MINUSCULO - LETRA CURSIVA	1	R\$	46,90	R\$	46,90
STOP CORIDA MALUCA	1	R\$	69,00	R\$	69,00
MINI MARKET MERCADINHO	1	R\$	189,00	R\$	189,00
TAPETE ALFABETÁRIO	1	R\$	183,90	R\$	183,90
JOGO DE LUDO	1	R\$	18,60	R\$	18,60
DOMINÓ DE FRAÇÕES EM MDF	1	R\$	24,90	R\$	24,90
JOGO MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES	1	R\$	32,90	R\$	32,90
XADREZ OFICIAL C/ ESTOJO	1	R\$	79,00	R\$	79,00
FAZ DE CONTAS	1	R\$	142,90	R\$	142,90
ENIGMA DAS PROFISSÕES	1	R\$	117,80	R\$	117,80
BINGO MATEMÁTICO	1	R\$	122,90	R\$	122,90
JOGO DO TEMPO	2	R\$	123,60	R\$	247,20
CONJUNTO BOLICHE	1	R\$	56,90	R\$	56,90
ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	1	R\$	556,90	R\$	556,90
ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS	1	R\$	254,90	R\$	254,90
KIT DE FERRAMENTAS CALESITAS	2	R\$	79,90	R\$	159,80
JOGO ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO	2	R\$	79,00	R\$	158,00
BOLA DE BORRACHA Nº 08	4	R\$	21,60	R\$	86,40
FUTURO ENGENHEIRO 700 PCS	1	R\$	273,90	R\$	273,90
ESQUEMA CORPORAL EM MDF	1	R\$	156,90	R\$	156,90
QUEBRA CABEÇAS SOLETRANDO	2	R\$	49,00	R\$	98,00
QUEBRA CABEÇAS DESCOBRINDO AS HORAS	2	R\$	49,00	R\$	98,00
QUEBRA CABEÇAS ANIMAIS MARINHOS	2	R\$	49,00	R\$	98,00
QUEBRA CABEÇAS PRIMEIRA PALAVRAS EM INGLES	1	R\$	49,90	R\$	49,90
MATERIAL DOURADO 611 PCS	0	R\$	96,90	R\$	-
BONECAS BABY	6	R\$	36,80	R\$	220,80
CONJUNTO DE ALMOFADAS	1	R\$	122,00	R\$	122,00
CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE	1	R\$	216,90	R\$	216,90
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
TOTAL				R\$	6.691,30
Documento válido por 45 dias				Data: 12/03/2021	

Frete: Cif

Entrega: 10 dias

Pagamento: À vista



22.543.403/0001-10

SONHO DE CRIANÇA COMÉRCIO
DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

RUA CORBÉLIA, 1352
ALTO TARUMÁ - CEP 83329-260
PINHAIS - PR

[Assinatura]



KUBO MÁGICO BRINQUEDOS

SAMUEL LASO ORE - KUBO MÁGICO - 12.694.763/0001-69
RUA TRAJANO REIS, 472 SAO FRANCISCO - CURITIBA - PR CEP: 80.510-220
Fone: (41) 3676-2496 / 9-9143-0663 E-mail: se@kubomagico.com.br

078

DADOS DO CLIENTE

R. SOCIAL: AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE PIÊN
CNPJ/CPF: 34.696.840/0001-19

ENDEREÇO: AV. CAIOBÁ S/N - TRIGOLÂNDIA

VENDEDOR: SAMUEL

DATA: SEXTA - FEIRA - 12/03/2021

CIDADE: PIÊN PR- CEP 83860-000

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO:	QTDE:	V. UNIT:	V. TOTAL:
BINGO DAS ADVINHAS	1	R\$ 114,90	R\$ 114,90
PRATO FEITO	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
INSETÁRIO	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
FORMA FIGURA	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
CONTA PASSARINHOS	1	R\$ 106,90	R\$ 106,90
SÍ DA SÍLABA	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
TRINCA RIMAS	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
FAZ DE CONTAS	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
ENIGMA DAS PROFISSÕES	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
BINGO MATEMÁTICO	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
JOGO DO TEMPO	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
BAÚ CRIATIVO 1000 PCS	1	R\$ 247,90	R\$ 247,90
COZINHA RIVA CHEF	1	R\$ 194,00	R\$ 194,00
CASINHA CALENDÁRIO	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
VAMOS FORMAR NUMERAIS	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
BLOCOS LÓGICOS	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90
BATE PINOS	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
ALINHAVOS TENIS	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
CASTELO DA LEITURA	1	R\$ 326,00	R\$ 326,00
DESCUBRA A PALAVRA - FUND.	1	R\$ 94,60	R\$ 94,60
DOMINÓ SUBTRAÇÃO FUND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
ALFABETO MINUSCULO - LETRA CURSIVA	1	R\$ 42,90	R\$ 42,90
STOP CORIIDA MALUCA	1	R\$ 66,70	R\$ 66,70
MINI MARKET MERCADINHO	1	R\$ 186,60	R\$ 186,60
TAPETE ALFABETÁRIO	1	R\$ 179,70	R\$ 179,70
JOGO DE LUDO	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
DOMINÓ DE FRAÇÕES EM MDF	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
JOGO MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
XADREZ OFICIAL C/ ESTOJO	1	R\$ 74,60	R\$ 74,60
FAZ DE CONTAS	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
ENIGMA DAS PROFISSÕES	1	R\$ 114,90	R\$ 114,90
BINGO MATEMÁTICO	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
JOGO DO TEMPO	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
CONJUNTO BOLICHE	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS - RCH	1	R\$ 546,90	R\$ 546,90
ESTANTE EM AÇO 06 PRAT. - RCH	1	R\$ 249,90	R\$ 249,90
KIT DE FERRAMENTAS CALESITAS	2	R\$ 76,70	R\$ 153,40
JOGO ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
BOLA DE BORRACHA Nº 08 - SILME	4	R\$ 20,60	R\$ 82,40
FUTURO ENGENHEIRO 700 PCS	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
ESQUEMA CORPORAL EM MDF	1	R\$ 153,90	R\$ 153,90
QUEBRA CABEÇAS SOLETRANDO MDF	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
QUEBRA CABEÇAS DESCOBRINDO AS HORAS MDF	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
QUEBRA CABEÇAS ANIMAIS MARINHOS MDF	2	R\$ 42,60	R\$ 85,20
QUEBRA CABEÇAS PRIMEIRA PALAVRAS EM INGLES MDF	1	R\$ 42,60	R\$ 42,60
MATERIAL DOURADO 611 PCS	1	R\$ 93,60	R\$ 93,60
BONECAS BABY	6	R\$ 34,70	R\$ 208,20
CONJUNTO DE ALMOFADAS - TECIDO	1	R\$ 119,80	R\$ 119,80
CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE FELTRO	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

VALOT TOTAL DO PEDIDO:

R\$ 6.347,50
R\$ 6.347,50

OBSERVAÇÕES:

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 45 DIAS.

PRAZO ENTREGA : 15 DIAS

FRETE : CIF

PAGAMENTO: A VISTA

12.694.763/0001-69

SAMUEL LASO ORE
KUBO MÁGICO

R: Trajano Reis, 472
São Francisco - CEP: 80.510-220
Curitiba - PR

PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
Patrícia Berkenbrock Valandro
Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia
Screenner para Síndrome de Irlen
MEC.LP 00764/94

Rio Negrinho, Março de 2021.

Prezada AMA de Piên/PR

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimento psicopedagógico para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O valor pago será de R\$ 50,00 por sessão, totalizando aproximadamente de 8 a 10 sessões semanais de trabalho a combinar com os membros da AMA Piên. Está proposta é valida por um período de 8 meses.

Este trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

Informações:

CNPJ: 24.505.300/0001-90

EMPRESA: Patrícia Berkenbrock Valandro - ME

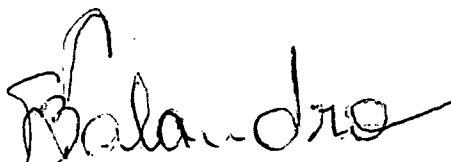
ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos 40 – Sala 2 – Centro – Rio Negrinho SC

E-MAIL: valandrop@gmail.com

CONTATO: 47 999860439

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Patrícia Berkenbrock Valandro
Psicopedagoga

RIO NEGRINHO 15 d Março de 2021

ORÇAMENTO: AMA PIÊN – TRIGOLÂNDIA

FUNÇÃO PSICOPEDAGOGA CLÍNICA CPF: 749.299.769-87

Estimados! Conforme solicitado segue orçamento.

1 vez por semana

Atendimentos: 8 (oito)

Horas trabalhadas: 08 (oito)

Valor de cada atendimento: R\$ 150.00

Endereço: Francisco Paulo Araújo 188 Centro Fone: (47) 996650157

Orçamento válido: 8 meses.

OBS: Estou a disposição para quaisquer esclarecimentos. Entrar em contato pelo fone:
(47) 9-9665-0157 ou e-mail: lizjuraski23@yahoo.com.br

Lilian Juraski da Luz
Psicopedagoga / Neuropsicóloga
CRP-12/09980

São Bento do Sul 15 de março de 2021.

Orçamento para AMA Piên (Válido por 8 meses)

Função: Psicopedagoga

CNPJ: 38.217.254/0001-39

Conforme solicitação, segue orçamento:

Dia da semana	Atendimentos	Horas trabalhadas	Valor por atendimento
1x por semana	8 (oito)	8 horas	130,00

Ressaltando que este valor por atendimento atende as dificuldades apresentadas pelo sujeito em questão, com intervenções, estímulos, orientações e acompanhamento do quadro evolutivo, mas não comporta a avaliação que seria outro valor.

Informações Adicionais:

Nome: Vanessa Aparecida Chaloupeck Rudnick

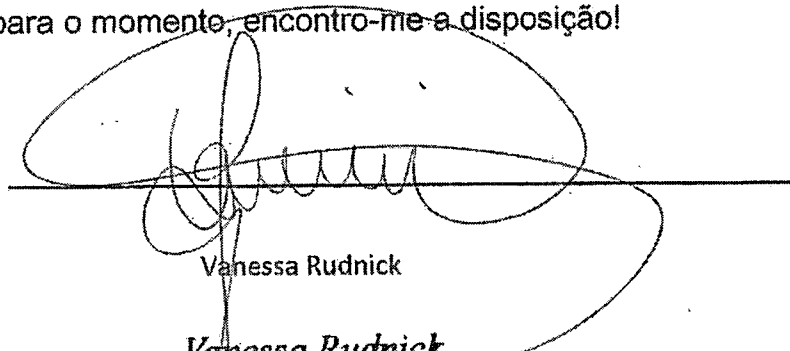
Endereço: Generoso Fragoso, n° 512-Fragosos- SC

E-mail : varudnick@gmail.com

Contato: (47) 996614322

Público a ser atendido : Toda e qualquer pessoa com TEA que necessite.

Sem mais para o momento, encontro-me a disposição!



Vanessa Rudnick

Vanessa Rudnick
Psicopedagoga
Neuropsicopedagoga
SBNPp 3644



AMA PIÊN

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(Em atendimento ao disposto na alínea "a e b", inciso V, do art.33, da Lei 13.019/2024.)

A Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA Piên) pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá s/nº, bairro Trigolândia, município de Piên/PR, CEP83860-000, fone para contato (41) 988971944, por intermédio de seu representante legal a Senhora Adriana Ferreira Damas Rosa, portadora da Carteira de Identidade nº 7296944-8 e do CPF nº 037660699-43 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) A Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA Piên) possui 1 ano e 10 meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 34.696.848/0001-19;
- b) Possui experiência prévia de 1 ano e 7 meses na realização das atividades, com efetividade, do objetivo da parceria ou natureza semelhante.

Piên 09 de março de 2021.

Adriana Ferreira Damas Rosa

Adriana Ferreira Damas Rosa

DECLARAÇÃO

033

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN- AMA ,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
34.696.848/0001-19, com sede na Av. Caiobá nº s/n, Bairro
Trigolândia, município de Piên /PR, neste ato representado pela
senhora Adriana Ferreira Damas Rosa , brasileira, portadora do RG
7296944-8 , e do CPF 037660699-43 residente e domiciliada na
Av. Paraná nº 489 bairro Trigolândia , município de Piên/PR,
declara para os devidos fins que até o devido momento a referida
associação não teve movimentação de recursos, bem como de
atividades, sem mais para o momento.

E para que produza os efeitos legais, firma o presente.

Piên 15 de março de 2021.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Adriana Ferreira Damas Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

084

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2021

Processo Administrativo nº 931/2021

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
AUTISTA DE PIÊN - AMA.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Caiobá, S/N, declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 14/12/2020, **SRA. ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA**, portadora da CI nº 7296944-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 037660899-43, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada a Avenida Parana, nº 486, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade, através do voluntariado, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **TERMO DE FOMENTO**;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da **CONVENIENTE**;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade **CONVENIENTE**;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENIENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENIENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;
10. Atestar, através da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, que a **CONVENIENTE** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **CONVENIENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 - a. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **CONVENIENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

- danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;
 15. Oferecer transporte escolar para as crianças, adolescentes e jovens inscritos nas atividades desenvolvidas pelo **CONVENENTE**, havendo disponibilidade;
 16. Havendo disponibilidade, ceder equipamentos e espaços públicos necessários para a realização das atividades programadas;
 17. Fornecer alimentação para Escolinha de Futebol da **CONVENENTE**, conforme distribuição realizada pelo Departamento de Esportes e sua disponibilidade;
 18. Havendo disponibilidade, ceder profissionais para realizar Oficinas de Teatro e Violão.

II – São obrigações da **CONVENENTE**:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **CONVENENTE**;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, não se caracterizando responsabilidade solidária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

087

ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
14. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
15. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
16. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
17. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
18. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
19. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
20. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

21. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
22. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
23. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
24. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
25. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENIENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
26. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
31. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

039

poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **CONVENENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo Segundo. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do **TERMO DE FOMENTO** ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

090

através da celebração de Termo Aditivo, nos seguintes casos:

- I - acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicialmente previsto para a parceria;
- II - supressões, sem limitação de montante;
- III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- IV - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Parágrafo Quinto. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Sexto. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00
6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária 10.001.08.244.0012.2025-33.50.41.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente **TERMO DE FOMENTO** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

091

recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO DE FOMENTO** no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

Parágrafo Terceiro. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Quinto. O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

092

Parágrafo Primeiro. Fica a Sra. **Thaynara Eveline do Prado**, Matrícula nº 4765283, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **CONVENENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta Parceria;
- b) Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **CONVENENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

093

Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

091

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 214/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

095

Fazem parte do presente **TERMO DE FOMENTO**:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Piên/PR, 31 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN- AMA

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Thaynara Eveline do Prado**

Nome: **Jaqueline Cristine Atanásio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

096

Protocolo Nº 931/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista- AMA - referente ao Chamamento Público 003/2020.

Ao Departamento de Contabilidade

Encaminha-se ao Departamento de Contabilidade o presente processo para análise quanto à análise da Dotação Orçamentária para Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos do Autista- AMA, para credenciamento e contratação do Convênio /termo de Fomento, referente ao Chamamento Público 003/2020, processo nº 931/2021.

Aguardo vossa análise e parecer.


Eduardo Duarte Scheivaraski

21/03



Memorando Contabilidade 004/2021

097

Referente Protocolo 931/2021 – Requerente: Licitação e Compras

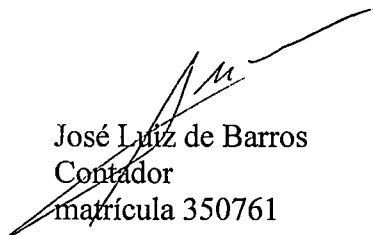
Analisando dotação orçamentária para o exercício 2021 para que se possa executar a celebração de fomento com Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA, informamos abaixo:

08.001.12.367.0009.2021-3350410000 – código reduzido 2590

O saldo existente no orçamento 2021 para o código reduzido 2590 é de R\$ 10.000,00, verificando o plano de aplicação e cronograma de desembolso, nota-se que há necessidade de suplementação no valor de R\$ 24.560,00.

É o que segue.

Piên Pr, 01 de abril 2021



José Luiz de Barros
Contador
matrícula 350761



Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/04/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						120.000,00	234.792,86	180.400,00	54.392,86
001 EDUCAÇÃO						120.000,00	234.792,86	180.400,00	54.392,86
12.367.0009.2021 APOIO AO ENSINO ESPECIAL						120.000,00	234.792,86	180.400,00	54.392,86
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES									
02590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS									
02600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00	110.000,00	65.607,14	44.392,86
02601	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%		0,00	114.792,86	114.792,86	0,00
Total Geral						120.000,00	234.792,86	180.400,00	54.392,86

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 01/04/2021

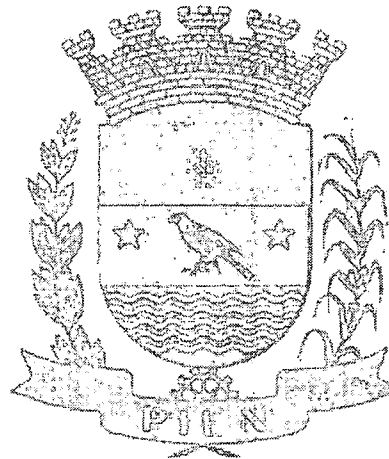
Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 001 e 001

Função: 12

Subfunção: 367

Programa: 0009





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

099

Protocolo Nº 931/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista- AMA- referente ao Chamamento Público 003/2020.

Ao Jurídico

Encaminha-se ao Jurídico o presente processo para análise quanto à análise e parecer da documentação apresentada, quanto a HABILITAÇÃO para recebimento de recurso público e CELEBRAÇÃO de Termo de Fomento e APROVAÇÃO DA MUNITA da-minuta do Termo entre o município e a Associação de Pais e Amigos do Autista- AMA, para credenciamento e contratação do Convênio /termo de Fomento, referente ao Chamamento Público 003/2020, processo nº 931/2021.

Aguardo vossa análise e parecer.


Eduardo Duarte Scheivarski



Processo Administrativo: 931/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: “Celebração de Fomento entre o Município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA”. **100**

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre a possibilidade de celebrar parceria, por meio de Termo de Fomento, para o repasse de recursos públicos, entre o Município de Piên e a Entidade Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA, através de Dispensa de Licitação originária do Chamamento Público 003/2020. Esclarece o secretário Josnei Grosskopf por meio do memorando nº 009/2021, que:

“A Secretaria de Governo e Desenvolvimento, representado pelo abaixo assinado, vem através do presente, informar que o Plano de Trabalho da entidade, Associação de Pais e Amigos do Autista está dentro do solicitado no Edital do Chamamento Público 003/2020. Sendo assim, estão aptas para a assinatura do Termo de Fomento.”

O processo veio acompanhado do memorando 009/2021, Plano de trabalho e de aplicação dos repasses, requerimento da presidente acompanhado do estatuto da associação, ata de assembleia geral extraordinária de eleição e posse dos novos membros, declaração contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e o período de atuação, certidão negativa de débitos municipais, certidão de regularidade com as prestações de contas com o município, Lei nº 1.390, de 17 de dezembro de 2020 a qual declarou utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas, certificados de registros, declaração de atendimento ao art. 39º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014, declaração de capacidade técnica, declaração de endereço, orçamentos de custos atendimento clínico fonoaudiológico, materiais educativos, atendimento com psicopedagoga, declaração de tempo e experiência prévia, declaração de ausência de movimentação de recursos, memorando atestando existência de salto parcial e a necessidade de suplementação, minuta do termo de fomento, consulta de certidões da associação, fornecido pelo Departamento de Licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Para além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina que as parcerias com a sociedade civil são selecionadas por intermédio de Chamamento Público pela administração e formalização de termo de colaboração e de fomento.

O Chamamento Público é uma disputa e, portanto, faz-se indispensável a existência de pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que haja concorrência. Contudo, há aquisições e



contratações que em razão das especificidades tornam impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

No que se refere ao interesse público na presente parceria, ressalta-se a Lei Municipal nº 1.390/2020, declarou utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA, haja vista o compromisso em promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de atendimento educacional, suporte técnico ao ensino regular, atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e lazer, incentivando o envolvimento da comunidade local.

Para fins da Lei 13.019/2014, o art. 2º, inciso III, dispõe que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

No mesmo sentido, chama a atenção o trabalho que a entidade desenvolve no município desde o ano de 2019, em especial quanto ao cumprimento das finalidades inseridas ao objetivo da entidade, como por exemplo, o atendimento especializado a fim de melhorar o desempenho dos alunos na escola, na vivência familiar além que conviver em sociedade e respeitar as diferenças.

Quanto à análise do Plano de Trabalho, verifica-se que a proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerada apta e aprovada, assim como foi expressamente atestado pelo sr. Josnei Grosskopf, secretário de Governo.

Do mesmo modo, a proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social e o plano de trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Por fim, o cronograma de desembolso será realizado nos moldes apresentados na minuta do termo de fomento e a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento de metas e objetivos que será realizada pelo(a) servidor(a) a ser designado(a) para monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do termo de fomento.

Foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira parcial atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, bem como a informação de necessidade de suplementação. Além disso, a Sra. Marina R. P. Marinho e o Sr. Sideney do Nascimento Miorine, através da Controladoria Interna e da Contabilidade, atestaram a regularidade da prestação de contas da entidade com o Município de Piên, nos termos do art. 39 da Lei 13.019/2014.

Dessa forma, considerando ainda que toda a documentação apresentada pela entidade está regular, que há previsão orçamentária e financeira para o custeio da parceria e que a Secretaria afeta ao objeto está de acordo com a formalização do mesmo, vê-se que não há óbice para a sua autorização pela autoridade competente e posterior celebração.



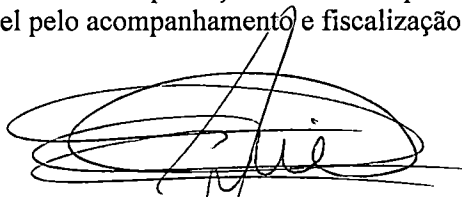
Neste sentido, entendemos que o processo em comento vislumbra da inegável relevância social da organização da sociedade civil denominada AMA de Piên, bem como o processo administrativo atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, OPINAMOS pela possibilidade de formalização do termo de fomento, através de dispensa de licitação, originária do Chamamento Público nº 003/2020, com fundamento no art. 24, XXIV da Lei de Licitações, observada a devida justificativa e o cumprimento de todos os procedimentos do art. 33 ao art. 38 da Lei 13.019/2014.

Considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo epigrafado, e que compete a Procuradoria Jurídica do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou contábil, pelo que a aprovação para celebração da parceria e a análise do interesse público envolvido, cabe, exclusivamente, a Secretaria vinculada ao objeto da parceria, ao Departamento de Orçamento e Convênio e ao Prefeito deste Município.

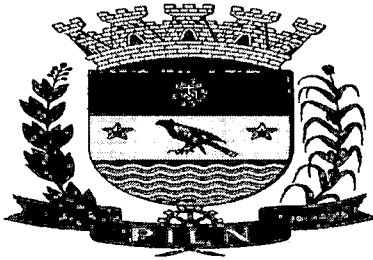
S.M.J. É o parecer.

Recomendação: O processo deverá ser levado ao departamento competente para designação do gestor da parceria e análise da comprovação técnica e operacional da entidade, bem como designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento.

Piên, 05 de abril de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



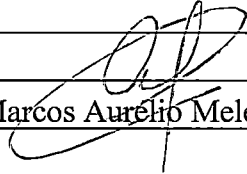
103

Protocolo nº: 931/2021 _____ Requerente: Licitações e Compras _____

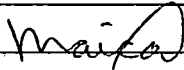
Ref: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos de Autista de Pien – AMA - Referente ao Chamamento Público 003/2020.

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e autorização.


Marcos Aurélio Melenek

Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 931/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso XXIV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA - referente ao Chamamento Público 003/2020.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

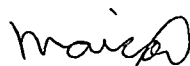
VALOR: R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
08.001.12.367.0009.2021-3350410000 - Código Reduzido 2590

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 07 de abril de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 058/2021****PROTOCOLO: 931/2021**

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA****CNPJ:** 34.696.848/0001-19**VALOR:** R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**AUTORIZAÇÃO: 07/04/2021**

EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Piên deverá promover a transmissão ao vivo, via internet, de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas.

Parágrafo único. As transmissões deverão ser realizadas por equipamentos que possibilitem a plena compreensão de quem estiver acompanhando, com áudio e vídeo em boa qualidade.

Art. 2º Além da transmissão ao vivo, por meio da internet, deverá a Câmara Municipal manter a gravação em arquivo de todas as Sessões, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:D21942C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 35_2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021

OBJETO: Aquisição de moveis Sob Medida., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 20/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 07 de Abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:8F2AAA2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 112, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O inciso i do art. 1º do DECRETO Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 29, de 01 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 173, de 06 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I – Representantes do Poder Executivo: Noili Fortescki Gassner (titular) e Clatiane Osinski (suplente)” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de abril de 2021.

106

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:2A800D55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 347, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA 04/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos da Chamada Pública nº 04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 04/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

I – Katia Regina Rudnick Cavalheiro Frago, matrícula funcional nº 4765234;

II – Scheila Fuerst Schroth, matrícula funcional nº 101491;

III – Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, matrícula funcional nº 4765271.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 07 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:E179AF0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 058_2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 058/2021

PROTOCOLO: 931/2021

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 07/04/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3790FAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 156/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 08/04/2021 (saída as 08:00 horas)

Destino: Pato Branco/Pr

Valor de diárias: 50,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Dila Maria Lazarin para fazer exame CDIP Medicina Diagnóstica - Pato Branco.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CDIP Medicina Diagnóstica - Pato Branco/Pr,

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Abril de 2021.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8A1397A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta

pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, prevista no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao contido no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia 13 de abril de 2021, às 14h00min.

107

Piraquara, em 06 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:12768163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.213/2021

Concede título de qualificação como organização social de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada “INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde”, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.

Art. 2º A qualificação da entidade terá vigência de dois anos, nos termos do art. 3º do Decreto 5.009/2016 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E0C5B66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.214/2021

Alteração do Decreto nº 7.701/2019 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.151 de setembro de 2011, art. 10, inciso II, § 1º.

DECRETA:

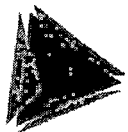
Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara/PR – COMDIPI, para o exercício de 2019/2021, conforme disposto abaixo:

I - Conselheiros Governamentais:

- Cristiane Boddy Toth (titular SMAS);
- Sunamita da Silva Oliveira (suplente SMAS);
- Eduardo Denes Cesário Pereira (titular SMS);
- Rosalina dos Santos Pontes (suplente SMS);
- Jimmy Schlettz Fernandes (titular SMED);
- Leandra Santos Zeni (suplente SMED);
- Ricardo Kletlinguer (titular SMCEL);
- Valdinéia de Lima (suplente SMCEL);
- Mayara Elvira Marques Massanti Filus (titular SMFI);
- Eliane Lopes da Rosa (suplente SMFI).

II - Conselheiros Não Governamentais:

- Ana Cláudia dos Santos (titular IBAS);
- Elizeu Garcia Paredes (suplente IBAS);



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	931/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para formação de parceria entre o município de Piên e Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA - referente chamamento publico 003/2020.
Dotação Orçamentária*	0800112367000920213350410000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.560,00
Data Publicação Termo ratificação	08/04/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Processo Administrativo nº 931/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN- AMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Caiobá, S/N, declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 14/12/2020, **SRA. ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA**, portadora da CI nº 7296944-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 037.660.699-43, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada a Avenida Parana, nº 486, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade, através do voluntariado, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

110

este **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **TERMO DE FOMENTO**;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da **CONVENENTE**;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade **CONVENENTE**;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;
10. Atestar, através da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, que a **CONVENENTE** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 - a. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

111

13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;
15. Oferecer transporte escolar para as crianças, adolescentes e jovens inscritos nas atividades desenvolvidas pelo **CONVENENTE**, havendo disponibilidade;
16. Havendo disponibilidade, ceder equipamentos e espaços públicos necessários para a realização das atividades programadas;
17. Fornecer alimentação para Escolinha de Futebol da **CONVENENTE**, conforme distribuição realizada pelo Departamento de Esportes e sua disponibilidade;
18. Havendo disponibilidade, ceder profissionais para realizar Oficinas de Teatro e Violão.

II – São obrigações da **CONVENENTE**:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **CONVENENTE**;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

112

adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
14. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
15. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
16. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
17. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
18. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
19. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
20. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

113

diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

21. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
22. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
23. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
24. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
25. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
26. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
31. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

114

32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **CONVENIENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo Segundo. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do **TERMO DE FOMENTO** ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada

X

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

115

da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, através da celebração de Termo Aditivo, nos seguintes casos:

I - acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicialmente previsto para a parceria;

II - supressões, sem limitação de montante;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Parágrafo Quinto. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Sexto. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	
R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária 08.001.12.367.0009.2021-3350410000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente **TERMO DE FOMENTO** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

116

administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO DE FOMENTO** no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

Parágrafo Terceiro. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Quinto. O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de

[Handwritten signature]

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

117

monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Parágrafo Primeiro. Fica a Sra. **Márcia Zigovski**, Matrícula nº 101061, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **CONVENIENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta Parceria;
- b) Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **CONVENIENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

118

trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

..

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

119

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 214/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

  11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

120

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente **TERMO DE FOMENTO**:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (Duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 09 de Abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN- AMA

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Thaynara Eveline do Prado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA

TERMO DE FOMENTO Nº 04.

121

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020

Dispensa de licitação 58/2021 – Termo 04/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.848/0001-19, resultando no valor total de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro Mil quinhentos e sessenta reais).

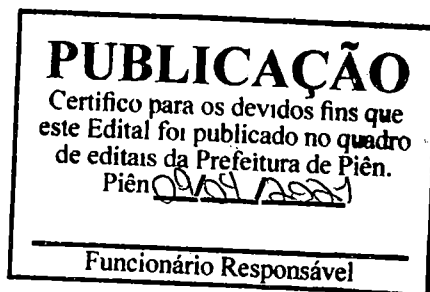
Objeto: Dispensas de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Thaynara Eveline do Prado

Prazo de Vigência: 31/12/2021.

Data de assinatura: 09 de Abril de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações



Data de assinatura: 07 de Abril de 2021

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9AAD2CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 26_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 72/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 26/2021

Contratado: : OXIGÊNIO JOACABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R\$ 29.660,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição e locação de gases medicinais.

Fiscal Administrativo: Mayara Aparecida De Almeida Grosskopf

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8548A241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 30_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gases e cascos., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 09 de Abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:53234C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 060/2021

PROTOCOLO: 616/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro Digital para armazenamento de vacinas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TERMON INDÚSTRIA E COM. LTDA

CNPJ: 14.155.666/0001-23

VALOR: R\$ 1.230,65 (Um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

122

AUTORIZAÇÃO: 08/04/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A1EA0A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2021

EXTRATO DE ATA

TERMO DE FOMENTO Nº 04.

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020
Dispensa de licitação 58/2021 – Termo 04/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.848/0001-19, resultando no valor total de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro Mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto: Dispensas de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Thaynara Eveline do Prado

Prazo de Vigência: 31/12/2021.

Data de assinatura: 09 de Abril de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A2F7E6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 15_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2021

Modalidade: Pregão Presencial 15/2021
Protocolo: 315/2021

Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 35.010.113/0001-52

Objeto: Execução de serviços de mão de Obra para Construção civil.
Valor: R\$ 109.750,00 (Cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Fiscal Administrativo: Hélio Clemente
Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F241A583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do Art. 16 da Lei Estadual 19.140/17.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F0111D15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 76/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Alterar a Vigência e o Valor Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato nº 76/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R\$ 621.189,48 (seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R\$ 835.924,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:41AD964B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 76/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 76/2018

OBJETO: Conceder reajuste do valor mensal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2018 - Contrato nº 76/2018.
VALOR MENSAL ORIGINAL: R\$ 17.894,56 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR MENSAL COM O ADITIVO: R\$ 19.045,05 (dezenove mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:165AB36C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 74/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 74/2018.

OBJETO: Alterar a Vigência Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: BEAL E SILVA LTDA – ME.
ORIGEM: Pregão Presencial 27/2018 – Contrato 74/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD9F30D6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 75/2018

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 75/2018

OBJETO: Alterar a Vigência Contratual e o Valor Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato nº 75/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R\$ 792.498,50 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R\$ 902.698,00 (novecentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C4AC488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 004/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 04.

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020
Dispensa de licitação 58/2021 – Termo 04/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.848/0001-19, resultando no valor total de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro Mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto: Dispensa de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Márcia Zigovski

Prazo de Vigência: 31/12/2021.

Data de assinatura: 09 de Abril de 2021

* Republicado por incorreção.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:06CFB3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 126, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 126, DE 07 DE MAIO DE 2021.